



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000
Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210
CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

LEI MUNICIPAL Nº 771/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Publicada Conforme Edital nº 2015.11.11-1 de 11/11/2015

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro de **2016**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro **2016**, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2016**, fica estimada em **R\$ 48.444.164,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).**



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000

Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	41.901.074,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	593.100,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	1.350.500,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	575.700,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	11.900,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	35.768.174,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.601.700,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.339.710,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	7.789.710,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	550.000,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	950.000,00
7210.00.00.00	Receitas de Contribuições	R\$	950.000,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	- 2.746.620,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	48.444.164,00

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2016**, fica fixada em **R\$ 48.444.164,00** (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais), distribuída da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000

Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

- I. O **Orcamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 31.427.982,00** (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais); e
- II. O **Orcamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 17.016.182,00** (dezessete milhões, dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Itapiúna	R\$	1.562.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.275.500,00
03	Procuradoria Geral do Município	R\$	189.300,00
04	Secretaria de Administração	R\$	1.897.000,00
05	Secretaria de Finanças	R\$	942.500,00
06	Secretaria de Planejamento e Sistematização	R\$	239.500,00
07	Secretaria de Educação	R\$	15.355.454,00
08	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$	2.994.500,00
09	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno	R\$	6.820.228,00
10	Secretaria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	226.500,00
11	Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$	1.326.000,00
12	Secretaria de Cultura	R\$	1.070.500,00
13	Secretaria de Esporte	R\$	567.500,00
14	Secretaria de Saúde	R\$	10.482.091,00
15	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	R\$	3.495.591,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	48.444.164,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000

Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Itapiúna	R\$	1.562.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.275.500,00
0301	Procuradoria Geral do Município	R\$	189.300,00
0401	Secretaria de Administração	R\$	1.897.000,00
0501	Secretaria de Finanças	R\$	942.500,00
0601	Secretaria de Planejamento e Sistematização	R\$	239.500,00
0701	Secretaria de Educação	R\$	1.545.000,00
0702	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.903.000,00
0703	Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	11.907.454,00
0801	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$	1.215.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.327.500,00
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	208.500,00
0804	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	243.500,00
0901	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno	R\$	6.820.228,00
1001	Secretaria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	226.500,00
1101	Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$	1.326.000,00
1201	Secretaria de Cultura	R\$	1.070.500,00
1301	Secretaria de Esporte	R\$	567.500,00
1401	Secretaria de Saúde	R\$	1.766.500,00
1402	Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.715.591,00
1501	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	R\$	3.495.591,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	48.444.164,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000
Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210
CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme estabelecido no art. 11, inciso VII, da LDO - Lei Municipal nº 765/2015, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9º. Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2016**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000

Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2015**, contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101 - LRF.

Art. 13. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna-CE - CEP: 62.740-000

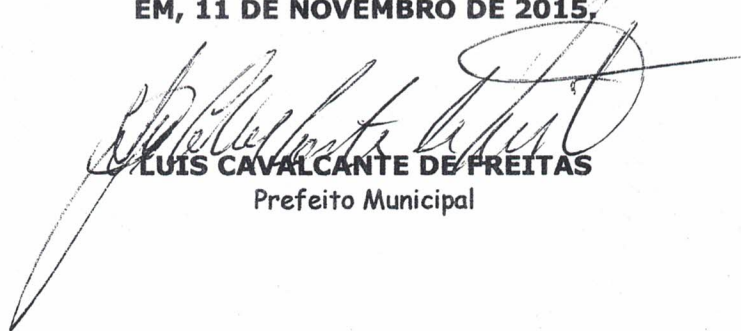
Fone/Fax: (88) 3431.1306 - 3431.1210

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - CGF: 06.920.208-7

Art. 14. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2016**.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2015,



LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeito Municipal